



LEI Nº 758, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

**Dispõe sobre a alteração da Lei nº 736/2025 e
adota outras providências.**

O Prefeito do Município de Chã Preta, estado de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica adicionado o Art. 7º-A à Lei Municipal nº 736, de 21 de março de 2025, o qual terá a seguinte redação:

Art. 7º-A - Excepcionalmente, em decorrência dos resultados obtidos pelo Município de Chã Preta/AL no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) referente ao ano de 2023, e com fundamento na Lei Estadual nº 9.694, de 17 de outubro de 2025, que institui o Prêmio Escola 10, fica autorizado o pagamento da bonificação aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, observando os seguintes critérios:

I – A premiação será concedida às unidades escolares municipais que atingiram ou superaram as metas de desempenho estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito do Programa Escola 10, referentes ao IDEB 2023;

II – Farão jus à bonificação os servidores lotados no ano de 2023 e que se encontravam em efetivo exercício nas escolas premiadas no respectivo ano, de acordo com a proporção de desempenho alcançado;

III – Os percentuais da bonificação seguirão os mesmos critérios definidos no art. 4º desta Lei, calculados sobre o salário-base vigente à época do pagamento da bonificação;

IV – O pagamento será efetuado em parcela única, no exercício financeiro de 2025, após a homologação dos resultados, e desde que ocorra a liberação dos recursos por parte do

MM



Governo do Estado de Alagoas que são oriundos do convênio firmado com o Município.

§ 1º - A concessão da bonificação de que trata este artigo não gera direito adquirido à repetição nos exercícios subsequentes.

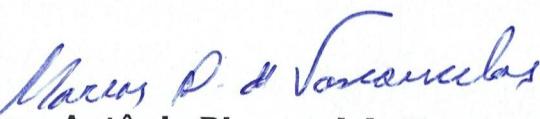
§ 2º - Caso os recursos oriundos do convênio não sejam liberados no ano de 2025, o Município estará autorizado a realizar o pagamento no respectivo exercício financeiro em que os valores sejam efetivamente disponibilizados pelo Governo do Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 18 de dezembro de 2025.


Maurício de Vasconcelos Holanda
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 18 (dez) de dezembro de 2025, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.


Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos